



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSARIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1237/97

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual João Francisco da Silva

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art 1º - Fica municipalizada a Escola Estadual João Francisco da Silva, localizada no distrito de Cachoeira de Santa Cruz, neste Município

Art 2º - O disposto no "caput" do artigo 1º desta Lei fica condicionado ao início, pelo Estado, do processo de estadualização da Escola Municipal de Viçosa de 2º Grau, a começar, em 1998, pela 1ª série do Ensino Médio Geral

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Viçosa, 10 de dezembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 9 12 97)

Assinaturas


